



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 13/03/2026

Ref.: Processo nº 35014.059535/2026-60.

Int.: SENADO FEDERAL Secretaria-Geral da Mesa Secretaria de Comissões Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito.

Ass.: Requerimento nº 3118/2026 – CPMI-INSS – Informações e documentos relativos à modalidade de antecipação de benefícios (“Meu INSS Vale+”).

1. RESUMO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de atendimento ao Ofício nº 1893/2026 – CPMI-INSS, que encaminha o Requerimento nº 3118/2026 (SEI 24336260) , por meio do qual a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito solicita informações e documentos referentes à constituição do programa denominado “Meu INSS Vale+”.

1.2. O requerimento solicita especificamente:

- i) Cópia integral dos procedimentos administrativos instaurados para o credenciamento das instituições financeiras interessadas em operacionalizar a modalidade de adiantamento do pagamento do benefício,
- ii) Os Acordos de Cooperação Técnica firmados, bem como dos procedimentos internos destinados à apuração de irregularidades, em especial do Processo nº 35014.169991/2025-36.
- iii) Pareceres para a elaboração da Instrução Normativa que deu origem ao programa
- iv) Estudos técnicos utilizados para a formatação do programa.

1.3. Apresentam-se, a seguir, as informações disponíveis com base nos processos e documentos analisados.

2. ANÁLISE DOS PEDIDOS

2.1. **Cópia integral dos procedimentos administrativos instaurados para o credenciamento das instituições financeiras interessadas em operacionalizar a modalidade de adiantamento do pagamento do benefício (item i)**

2.1.1. Inicialmente, registra-se o **Processo SEI nº 35014.415977/2024-39 (24571100)**, que reúne

os registros administrativos iniciais relativos às tratativas institucionais acerca da implementação da modalidade de antecipação salarial de benefícios previdenciários, posteriormente denominada programa “Meu INSS Vale+”, incluindo manifestações de interesse apresentadas por instituições financeiras quanto à operacionalização do produto.

2.1.2. No que se refere à instituição PicPay Instituição de Pagamento S.A., o procedimento administrativo relacionado à formalização do instrumento de cooperação encontra-se no **Processo SEI nº 35014.453388/2024-59 - Parte 1 (24573411) e Processo SEI nº 35014.453388/2024-59 - Parte 2 (24573424)**, que instruiu a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 15/2025, incluindo a análise técnica dos requisitos necessários para a celebração do instrumento.

2.1.3. Quanto à instituição PicPay Bank S.A., informa-se que a análise relativa à possibilidade de operacionalização da modalidade de antecipação salarial ocorreu no **Processo SEI nº 35014.191953/2023-06 (24572995)**, no qual foi instruído termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica já vigente à época entre o INSS e a referida instituição financeira, com a inclusão de cláusula específica permitindo a operacionalização da modalidade de antecipação salarial.

2.1.4. No caso da instituição Agibank S.A. – Banco Digital, esclarece-se que a análise referente à possibilidade de operacionalização da antecipação salarial ocorreu no âmbito do **Processo SEI nº 35014.014259/2020-15 (24573025)**, que tratava do Acordo de Cooperação Técnica previamente celebrado entre o INSS e a instituição financeira para operacionalização de consignações em benefícios previdenciários. Na ocasião da renovação do referido instrumento, procedeu-se à inclusão de cláusula permitindo a operacionalização da modalidade de antecipação salarial, nos termos da regulamentação vigente.

2.1.5. Quanto à Sudacred Cooperativa de Crédito Ltda., o procedimento administrativo correspondente encontra-se registrado no **Processo SEI nº 35014.062180/2025-13 (Parte 1) (24573080) e Processo SEI nº 35014.062180/2025-13 (Parte 2) (24573095)** que instruiu a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 18/2025, contemplando a operacionalização da modalidade de antecipação salarial de benefícios previdenciários.

2.1.6. Dessa forma, para atendimento ao requerido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, indicam-se os seguintes processos administrativos relacionados à matéria:

Processo SEI	Objeto	Forma de apresentação
35014.415977/2024-39	Tratativas iniciais e discussões institucionais sobre a implementação da modalidade de antecipação salarial (“Meu INSS Vale+”).	Apresentado na íntegra
35014.453388/2024-59	Celebração do ACT nº 15/2025 com a PicPay Instituição de Pagamento S.A.	Apresentados apenas os documentos/procedimentos relativos à antecipação salarial
35014.191953/2023-06	Termo aditivo ao ACT celebrado com o PicPay Bank S.A., incluindo cláusula referente à antecipação salarial.	Apresentados apenas os documentos/procedimentos relativos à antecipação salarial
35014.014259/2020-15	ACT celebrado com o Agibank S.A. – Banco Digital, posteriormente renovado com inclusão da cláusula de antecipação salarial.	Apresentados apenas os documentos/procedimentos relativos à antecipação salarial
35014.062180/2025-13	Celebração do ACT nº 18/2025 com a Sudacred Cooperativa de Crédito Ltda.	Apresentado na íntegra

2.1.7. Assim, informa-se que foram apresentados na íntegra os Processos SEI nº 35014.415977/2024-39 e 35014.062180/2025-13.

2.1.8. Quanto aos Processos SEI nº 35014.453388/2024-59, 35014.191953/2023-06 e 35014.014259/2020-15, foram apresentados somente os documentos e procedimentos especificamente relacionados à inclusão e à operacionalização da modalidade de antecipação salarial, tendo em vista que os referidos processos possuem objeto mais amplo, não restrito exclusivamente ao programa “Meu INSS Vale+”.

2.2. **Os Acordos de Cooperação Técnica firmados, bem como dos procedimentos internos destinados à apuração de irregularidades, em especial do Processo nº 35014.169991/2025-36. (item ii)**

2.2.1. Em atendimento ao item 2 do Requerimento nº 3118/2026 – CPMI-INSS, que solicita os Acordos de Cooperação Técnica firmados, bem como os procedimentos internos destinados à apuração de irregularidades, em especial o Processo nº 35014.169991/2025-36, informa-se o que segue.

2.2.2. Inicialmente, registra-se que os Acordos de Cooperação Técnica firmados com as instituições financeiras habilitadas para operacionalização da modalidade de antecipação salarial já foram apresentados nos anexos anteriormente encaminhados a essa Comissão, compreendendo os seguintes instrumentos:

Instrumento	Instituição	Forma de apresentação
ACT nº 15/2025	PicPay Instituição de Pagamento S.A.	Já apresentado em anexo anterior - 35014.453388/2024-59
Termo Aditivo ao ACT nº 15/2025	PicPay Bank S.A.	Já apresentado em anexo anterior - 35014.191953/2023-06
ACT nº 17/2025	Agibank S.A. – Banco Digital	Já apresentado em anexo anterior - 35014.014259/2020-15
ACT nº 18/2025	Sudacred Cooperativa de Crédito Ltda.	Já apresentado em anexo anterior - 35014.062180/2025-13

2.2.3. No que se refere aos procedimentos internos destinados à apuração de eventuais irregularidades relacionadas à execução do programa “Meu INSS Vale+”, destaca-se o **Processo SEI nº 35014.169991/2025-36 (24573109)**, o qual reúne documentos produzidos no âmbito da apuração administrativa, incluindo manifestações técnicas e jurídicas relacionadas à execução do programa, tendo culminado na adoção de providências administrativas pertinentes à matéria.

2.2.4. Assim, para atendimento ao item 2 do requerimento, informa-se que:

I - os Acordos de Cooperação Técnica acima identificados já foram apresentados nos anexos mencionados na resposta ao item 1;

II - o Processo nº 35014.169991/2025-36, referente aos procedimentos internos de apuração de irregularidades, segue juntado na íntegra nesta oportunidade.

2.3. **Pareceres elaborados para a criação da Instrução Normativa e estudos técnicos utilizados na formatação do programa (itens iii e iv)**

2.3.1. Em atendimento conjunto aos itens 3 e 4 do Requerimento nº 3118/2026 – CPMI-INSS, que solicitam, respectivamente, os pareceres elaborados para a criação da Instrução Normativa que deu origem ao programa e os estudos técnicos utilizados para a formatação da modalidade, informam-se os documentos administrativos identificados sobre a matéria.

2.3.2. A instrução técnica relacionada à criação da modalidade de antecipação salarial encontra-se formalizada na **Nota Técnica nº 64/2024/CGPAG/DIRBEN-INSS (24573188)**, elaborada no âmbito do

Processo nº 35014.415977/2024-39, documento no qual foi registrada a análise técnica referente à proposta de alteração normativa que resultou na inclusão da modalidade de antecipação parcial do salário de benefício no âmbito da regulamentação das consignações em benefícios previdenciários.

2.3.3. A manifestação jurídica correspondente encontra-se consubstanciada no **Parecer nº 00004/2024/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU (24573208)**, igualmente constante do Processo nº 35014.415977/2024-39, por meio do qual a Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS apreciou a minuta de alteração normativa referente à criação da nova modalidade.

2.3.4. Ressalta-se, ainda, que a alteração normativa promovida pela Instrução Normativa nº 175, que introduziu a antecipação salarial, insere-se no histórico de alterações da Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022, cujo processo normativo mais amplo tramita no Processo nº 35014.065975/2022-22. Considerando que o objeto do requerimento se refere especificamente ao programa Meu INSS Vale+, estão sendo apresentados, no âmbito desta resposta, apenas os documentos daquele processo que guardam relação direta com a edição da Instrução Normativa nº 175, relativa à antecipação salarial.

Documento / Processo	Descrição	Forma de apresentação
Nota Técnica nº 64/2024/CGPAG/DIRBEN-INSS	Estudo técnico relacionado à proposta de criação da modalidade de antecipação salarial.	Apresentado individualmente
Parecer nº 00004/2024/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU	Manifestação jurídica referente à proposta de alteração normativa.	Apresentado individualmente
Processo nº 35014.065975/2022-22	Processo normativo mais amplo da IN PRES/INSS nº 138/2022 e suas alterações posteriores.	Apresentados apenas os documentos relacionados à IN nº 175 (antecipação salarial)

2.3.4.1. Assim, informa-se que foram apresentados individualmente a Nota Técnica nº 64/2024/CGPAG/DIRBEN-INSS e o Parecer nº 00004/2024/SUBPROC/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU.

2.3.4.2. Quanto ao **Processo SEI nº 35014.065975/2022-22 (24573222)**, foram juntados somente os documentos especificamente relacionados à edição da Instrução Normativa nº 175, tendo em vista que o referido processo possui objeto mais amplo, abrangendo a Instrução Normativa PRES/INSS nº 138/2022 e suas alterações posteriores em geral.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

3.1. Diante do exposto, encaminham-se os documentos e processos administrativos identificados, conforme descrito nos itens acima, para fins de atendimento ao Requerimento nº 3118/2026 – CPMI-INSS.

3.2. Ressalte-se que os documentos apresentados correspondem aos registros administrativos identificados e selecionados em razão de sua pertinência temática com o objeto do requerimento, nos termos explicitados em cada item, especialmente nos casos em que o processo administrativo possui escopo mais amplo e foram extraídos apenas os documentos diretamente relacionados à antecipação salarial.

3.3. Pelo exposto, encaminhem-se os autos à DIRBEN, para ciência e adoção das providências necessárias à submissão da resposta à CPMI-INSS.

JOSÉ ARLINDO NOGUEIRA DE MOURA JÚNIOR

Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios

Coordenação de Gestão de Pagamentos de Benefícios, em 13/03/2026

Ciente e de acordo com a manifestação da DCBEN.

FLÁVIO JONAS MOURA DE AZEVEDO

Coordenador de Gestão de Pagamentos de Benefícios

Coordenação-Geral de Pagamentos, em 13/03/2026

Ciente e de acordo com a manifestação da DCBEN.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Coordenador-Geral de Pagamentos



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES, Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios**, em 13/03/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ARLINDO NOGUEIRA DE MOURA JUNIOR, Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios**, em 13/03/2026, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO JONAS MOURA DE AZEVEDO, Coordenador(a) de Pagamentos e Gestão de Benefícios - Substituto(a)**, em 16/03/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24504547** e o código CRC **A371F6A1**.